

**LEI Nº 827**

**SÚMULA:** Cria o Distrito alto São Mateus.

**VALMOR FELIPE** , Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovo e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica criado o Distrito de Alto São Mateus, com sede na localidade da mesma denominação, no município de Marmeleiro, conforme consta no mapa oficial do município.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Além da Localidade de Alto São Mateus que servirá de sede e levará a denominação do Distrito , farão parte integrante do Distrito as seguintes localidades: Santo Antonio, Bela Vista, Nossa Senhora de Fátima, Barra Bonita, São Pedro, São Mateus e São Domingos.

**ART. 2º** - Fica o Poder Executivo do município de Marmeleiro, autorizado a proceder a demarcação do Distrito, com mapas descrevendo a área abrangida pelo Distrito.

**ART. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do exercício de 1997, verbas necessárias para a instalação e funcionamento do Distrito de Alto São Mateus.

**ART. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos sete dias do mês de outubro de um mil, novecentos e noventa e seis.

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**